



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares
ANO XXVIII

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 117/2026

CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) formalizada por meio de requerimento próprio, protocolado sob o n.º 127/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal, com base no art. 100 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Cacimbas/PB, Lei Complementar 002/2003.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a licença elencada no art. 100 do Estatuto do Servidor Público Municipal, denominada Licença Prêmio o(a) Senhor(a) **MARIA MARCIA DOS SANTOS BERNARDO**, portador(a) do CPF n.º ***.020.274-**, servidor(a) efetivo(a) do município de Cacimbas/PB, sob matrícula de n.º 906, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com duração de 06 (seis) meses, com início em 01 de abril de 2026 e término em 28 de setembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 118/2026

CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DA CUNHA**, portador(a) do CPF n.º ***.265.884-**, ao Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal**, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme estrutura administrativa Lei n.º 285/2015.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 119/2026

CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) formalizada por meio de requerimento próprio;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Cacimbas, que define a readaptação como a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal, que constatou limitações que impedem o pleno desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo exercido, recomendando a readaptação funcional para função compatível com as restrições identificadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico Municipal, que opinou pela legalidade e viabilidade da concessão da readaptação funcional, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a saúde do servidor, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR o(a) servidor(a) **JOSEFA GOMES ALVES PEREIRA**, portador(a) do CPF n.º ***.967.114-**, matrícula n.º 150, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe A, em razão de limitações físicas ou mental, para o exercício das funções de Agente Administrativo em atividades compatíveis com as restrições constatadas, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica, permanecendo vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida não implicará em aumento ou redução de vencimentos, devendo ser resguardados todos os direitos e vantagens anteriormente adquiridos, nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003.

Art. 3º – O período de readaptação terá vigência inicial de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o(a) servidor(a) readaptado(a), ao término desse prazo, apresentar novos documentos e exames médicos atualizados, para fins de reavaliação pela Junta Médica Municipal, que verificará a persistência ou não das condições que motivaram a readaptação.

Parágrafo único – A ausência de reapresentação dos documentos e exames médicos exigidos dentro do prazo estabelecido implicará a não renovação da readaptação funcional.

Art. 4º – Como o(a) referido(a) servidor(a) é efetivo(a) no cargo de Professor(a) Classe A, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 2/3 da carga horária em sala de aula e 1/3 em atividades extraclasse, e, considerando que deixará de exercer atividades em sala de aula, deverá prestar integralmente sua carga horária de 30 (trinta) horas na função administrativa para a qual foi designado(a), com registro de frequência por meio de ponto eletrônico facial, sob pena de descontos remuneratórios em caso de faltas ou descumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 120/2026

CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Municipal n.º 002/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Cacimbas, que define a readaptação como a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal, que constatou limitações que impedem o pleno desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo exercido, recomendando a readaptação funcional para função compatível com as restrições identificadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico Municipal, que opinou pela legalidade e viabilidade da concessão da readaptação funcional, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas aplicáveis;

QUINTA FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2026

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a saúde do servidor, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR o(a) servidor(a) **MARLY HOLANDA DE MELO**, portador(a) do CPF nº ***.955.084-**, matrícula nº 178, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe A, em razão de limitações físicas ou mental, para o exercício das funções de Agente Administrativo em atividades compatíveis com as restrições constatadas, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica, permanecendo vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida não implicará em aumento ou redução de vencimentos, devendo ser resguardados todos os direitos e vantagens anteriormente adquiridos, nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 002/2003.

Art. 3º – O período de readaptação terá vigência inicial de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o(a) servidor(a) readaptado(a), ao término desse prazo, apresentar novos documentos e exames médicos atualizados, para fins de reavaliação pela Junta Médica Municipal, que verificará a persistência ou não das condições que motivaram a readaptação.

Parágrafo único – A ausência de reapresentação dos documentos e exames médicos exigidos dentro do prazo estabelecido implicará a não renovação da readaptação funcional.

Art. 4º – Como o(a) referido(a) servidor(a) é efetivo(a) no cargo de Professor(a) Classe A, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 2/3 da carga horária em sala de aula e 1/3 em atividades extraclasse, e, considerando que deixará de exercer atividades em sala de aula, deverá prestar integralmente sua carga horária de 30 (trinta) horas na função administrativa para a qual foi designado(a), com registro de frequência por meio de ponto eletrônico facial, sob pena de descontos remuneratórios em caso de faltas ou descumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 121/2026 CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Cacimbas, que define a readaptação como a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal, que constatou limitações que impedem o pleno desempenho das funções inerentes ao cargo efetivo exercido, recomendando a readaptação funcional para função compatível com as restrições identificadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico Municipal, que opinou pela legalidade e viabilidade da concessão da readaptação funcional, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a saúde do servidor, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR o(a) servidor(a) **MARIA CATARINA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº ***.698.744-**, matrícula nº 1, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe A, em razão de limitações físicas ou mental, para o exercício das funções de Agente Administrativo em atividades compatíveis com as restrições constatadas, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica, permanecendo vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida não implicará em aumento ou redução de vencimentos, devendo ser resguardados todos os direitos e vantagens anteriormente adquiridos, nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 002/2003.

Art. 3º – O período de readaptação terá vigência inicial de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o(a) servidor(a) readaptado(a), ao término desse prazo, apresentar novos documentos e exames médicos atualizados, para fins de reavaliação pela Junta Médica Municipal, que verificará a persistência ou não das condições que motivaram a readaptação.

Parágrafo único – A ausência de reapresentação dos documentos e exames médicos exigidos dentro do prazo estabelecido implicará a não renovação da readaptação funcional.

Art. 4º – Como o(a) referido(a) servidor(a) é efetivo(a) no cargo de Professor(a) Classe A, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 2/3 da carga horária em sala de aula e 1/3 em atividades extraclasse, e, considerando que deixará de exercer atividades em sala de aula, deverá prestar integralmente sua carga horária de 30 (trinta) horas na função administrativa para a qual foi designado(a), com registro de frequência por meio de ponto eletrônico facial, sob pena de descontos remuneratórios em caso de faltas ou descumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 122/2026 CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o(a) Senhor(a) **JAKELINE SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.939.834-**, do Cargo Comissionado de **Diretor Escolar Administrativo-Financeiro**, símbolo DE-EDU-001, da EMEIF Agostinho Justo de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da previsão dos cargos do Magistério estabelecida na Lei Complementar nº 030/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 123/2026 CACIMBAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o(a) Senhor(a) **MYLLA MARIA BARBOSA LIRA**, portador(a) do CPF nº ***.893.374-**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico**, símbolo CP-EDU-001, da CEI Francisca Maria da Silva e Creche

QUINTA FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2026

Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da previsão dos cargos do Magistério estabelecida na Lei Complementar nº 030/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas – PB

CONTRATADO: MARCIO FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.513.674-**

OBJETO ORIGINAL: Prestação de serviços temporários, por excepcional interesse público, na função de Motorista, vinculado as Secretarias Municipais de Saúde e Transportes, conforme Contrato Administrativo FMSC nº 057/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 268/2013.

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2026

DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL DO DISTRATO: Rescisão consensual, nos termos da Cláusula Sexta do contrato.

FORMA DE RESCISÃO: Distrato bilateral, com comum acordo entre as partes, sem ônus ou pendências recíprocas.

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 01 de abril de 2026

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE: Paula Raissa Leite Ferreira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cacimbas – PB, 01 de abril de 2026.

Dispensa de Valor Nº 38/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

NOS TERMOS DO Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

O Secretário de Educação do Município de Cacimbas - PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PADRÕES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS**, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB, no endereço eletrônico www.cacimbas.pb.gov.br ou através do e-mail licitacaocacimbas@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de abril de 2026 exclusivamente no e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cacimbas – PB, em 01 de abril de 2026.

DAVID NATAN FERREIRA DASILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

